

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

EUDES VITOR BEZERRA

LUIZA SANTOS CURY SOARES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Luiza Santos Cury Soares; Eudes Vitor Bezerra. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-896-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal. 3. Política criminal e processo. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE
DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO”, ocorrido no âmbito do XXX Encontro Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023 em Fortaleza/CE, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Acesso à Justiça, Soluções de Litígios e Desenvolvimento”.

Realizados com o resultado dos trabalhos, convidamos os leitores para uma agradável apreciação da íntegra dos pôsteres sobre “Direito penal, criminologia, política criminal e processo” que se encontram nesta publicação.

Livio Augusto de Carvalho Santos

Luiza Santos Cury Soares

Eudes Vitor Bezerra

PERSPECTIVAS CONTRAPOSTAS NOS CRIMES SEXUAIS: O DEBATE SOBRE A VALORAÇÃO DA PALAVRA DA VÍTIMA NA CONDENAÇÃO PRÉVIA DO RÉU

**Isabel Cileide Frota Menezes
Marianna Aisha Costa de Menezes**

Resumo

INTRODUÇÃO: A valoração da palavra da vítima, como aspecto fundamental em casos de crimes sexuais, possui repercussões significativas para a proteção dos direitos das partes envolvidas no caso concreto. Nesta perspectiva, a credibilidade da vítima desempenha um papel crucial na determinação da decisão judicial, visto que as evidências físicas que cercam o delito, geralmente são insuficientes ou, até mesmo, inexistentes. A partir disso, é possível constatar que o trâmite processual é envolvido por controvérsias e desafios que podem implicar significativamente na condenação prévia do réu, pois é de conhecimento popular que os crimes que ferem a dignidade sexual, na sua maioria, são cometidos de forma obscura, o que dificulta a produção de provas concretas e conclusivas. Ademais, por intermédio da análise dos aspectos gerais sobre a dignidade sexual e, mais especificamente, do crime de estupro, busca-se identificar as demais provas utilizadas no processo penal e reconhecer suas devidas importâncias. Desse modo, o depoimento da vítima possui um papel fundamental para o trâmite processual e, por isso, nesta produção científica, a palavra do ofendido será examinada por meio da análise de questões metodológicas, resultados e implicações para o sistema legal. **PROBLEMA DE PESQUISA:** O presente trabalho científico parte do pressuposto que a valoração da palavra da vítima nos crimes sexuais pode vir a se definir como prova suficiente e acarretar uma possível condenação prévia do réu, visto que é comum que nestes delitos hajam a insuficiência de demais provas concretas. A partir disso, o cerne da pesquisa reside na exploração deste dilema envolvendo as perspectivas contrapostas presentes nesta temática, o que orienta a coleta de dados, a análise e a interpretação dos resultados. **OBJETIVO:** Este estudo objetiva analisar as perspectivas opostas existentes quanto à valoração do depoimento da vítima e sua relevância na tomada de decisões judiciais nos casos de crimes sexuais, além de examinar a viabilidade desse depoimento como única evidência para condenar o acusado, considerando a dificuldade de obtenção de provas em tais casos. Bem como, busca investigar também se o testemunho da vítima é suficiente como prova de consumação de crimes sexuais. **MÉTODO:** A presente pesquisa científica utiliza uma abordagem qualitativa, enquanto a técnica empregada se deu através de pesquisas bibliográficas em revisando conceitos gerais sobre dignidade sexual, legislação dos crimes sexuais, evidências no processo penal e a importância do depoimento da vítima. Além disso, a problemática envolvendo a valoração da palavra da vítima para um viés cognitivo condenatório contra o réu está relacionada à noção de dignidade sexual, evolução legislativa acerca dos crimes sexuais e princípios probatórios por meio do método dedutivo e procedimento

teórico-bibliográfico. RESULTADOS ALCANÇADOS: Em suma, entende-se que a valoração da palavra da vítima provém como forma de compensar um longo processo histórico de descrença em relação ao depoimento desta. Portanto, a escassez de provas concretas torna árdua a conclusão concreta de crimes contra a dignidade sexual e, em vista disso, ocorre a valoração extrema da palavra da vítima como forma de contornar tal problemática e restabelecer a confiança da ofendida. A partir dessa ótica e das demais provas presentes em cada caso concreto, tem-se que, embora crucial, a declaração da vítima não deve ser a única base para condenações, devendo ser avaliada em conjunto com outras evidências.

Palavras-chave: Direito das partes, Depoimento da vítima, Dignidade sexual

Referências

ELUF, Luiza Nagib. A reforma dos crimes sexuais. Portal Violência contra a Mulher, 2009.

MAGALHÃES, Teresa; RIBEIRO, Catarina. A colheita de informação a vítimas de crimes sexuais. Acta Médica Portuguesa, v. 20, n. 5, p. 439-45, 2007.

PIRES, Rômulo Becker. A valoração da palavra da vítima de abuso sexual como principal prova para a condenação do acusado. 2018.

SOUZA LEÃO, Rayssa Polianny. VALORAÇÃO DA PALAVRA DA VÍTIMA NO CRIME DE ESTUPRO. 2019.

VALÊNCIO, Francisco Danilo Ribeiro. A valoração da palavra da vítima como principal prova para a condenação do acusado nos crimes de estupro e estupro de vulnerável. 2019.